



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 38 de 26 de Outubro de 1950.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de Cr\$. 26.620,00 (vinte e seis mil seiscentos e vinte cruzeiros), as seguintes verbas do orçamento vigente:

SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 29 4 - Transporte e auxílio a indigentes.....Cr\$ 1.500,00  
8 29 4 - Medicamentos de urgência..... 4.000,00

SERVIÇOS INDUSTRIAIS

8 63 3 - Material e combustíveis..... 10.000,00  
8 63 4 - Despesas de conservação e reparos no maquinismo das usinas elétricas municipais..... 10.000,00

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

8 85 4 - Para o serviço de limpeza Pública..... 1.000,00

ENCARGOS DIVERSOS


8 99 4 - Aluguel do prédio da Agência Municipal de Rendas da vila de Equador..... 120,00  
Soma Cr\$. 26.620,00

Art. 2º - Constitue recursos para a suplementação acima, o saldo do exercício anterior.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 26 de Outubro de 1950.

  
Ovidio Pereira Dantas  
PREFEITO

  
Sinesio Pereira da Silva  
SECRETARIO